



LEI N.º 1338/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Projeto: 1245 – APOIO A ENTES PARA AÇÕES DE SAÚDE - RES. SES Nº 3544/2024

SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
10.302.0212.1245.1245	3.3.90.39.00	1.621	100.000,00
TOTAL GERAL.			100.000,00

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais), correrão à Conta do recurso conforme **Resolução SES nº 3544 de 12 de novembro de 2024**, com recursos do **Fundo Estadual de Saúde – Governo Estadual**.

Artº 2º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 3º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Natividade – RJ, 17 de fevereiro de 2025.

Fabício Lima Coutinho
= *Prefeito Municipal* =